ATO DE DESCONVOCAÇÃO DE CANDIDATO MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE SOLDADO DE 1ª CLASSE DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2008 – VAGAS PARA AS UNIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (RMBH) E 8ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE – OURO PRETO – (CTSP/2008 – RMBH).

A TENENTE CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 3.875, de 08Ago06, e consoante o disposto no edital DRH/CRS n° 15, de 04 de setembro de 2007, publicado no "Minas Gerais" nº 167, de 06 de setembro de 2007, que regula o concurso público para provimento de cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2008 – RMBH e 8ª Cia PM Ind e,

1. Considerando que:

1.1 **WELDER FRANCES DE ANDRADE**, CI nº MG13267044, candidato ao concurso CTSP 2008 - RMBH, vagas para as unidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte, do concurso público para provimento do cargo de soldado de 1ª classe da Polícia Militar de Minas Gerais, participou de todo o processo seletivo do concurso CTSP 2008 RMBH, tendo sido considerado APTO/INDICADO em todas as fases;

1.2 teve sua matrícula indeferida para frequentar o curso, por não atender ao item 3.1, letra "g" do edital regulador do concurso;

1.3 o candidato teve sua matrícula garantida no concurso CTSP 2009 RMBH mediante decisão judicial, com processo nº 0625 08 085656 4 e o ato de reserva de vaga publicado por este Centro em 26 de agosto de 2009;

1.4 foi convocado para a matrícula em 24 de setembro de 2009;

1.5 em 06 de agosto de 2010, deu entrada neste Centro o ofício nº 103/201/ AGE/SJDR, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, que noticiou a decisão proferida em primeira instância, informando sentença julgando improcedente o pedido objeto da lide e revogando expressamente a liminar anteriormente concedida.

2. Diante do exposto, resolve:

2.1 Tornar sem efeito a convocação do candidato **WELDER FRANCES DE ANDRADE**, CI nº MG13267044, anulando todos os atos provenientes da liminar anteriormente deferida.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2010.

(a) Jaqueline P. Brettas Veloso, Ten Cel PM
Chefe do CRS